

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 055 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 3,9870% (três vírgula novecentos e oitenta e sete pontos percentuais) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia, atualizando os valores das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares N.º 013/2008, N.º 014/2008, N.º 022/2010 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com a nova redação de tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir 1º de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 3,987% - Maio/2017
Conforme Lei Complementar Municipal 055/2017

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	857,04	1.140,12	1.465,81	1.808,73
2	886,83	1.190,72	1.501,69	1.863,00
3	926,66	1.231,75	1.541,13	1.953,44
4	958,20	1.262,29	1.577,88	2.025,79
5	995,29	1.314,42	1.623,43	2.098,15
6	1.023,33	1.345,04	1.668,54	2.152,39
7	1.065,91	1.377,42	1.714,53	2.242,83
8	1.105,66	1.426,69	1.761,81	2.333,27
9	1.144,70	1.443,49	1.806,93	2.423,70
10	1.159,93	1.483,20	1.853,64	2.441,79
11	1.188,70	1.724,94	1.901,02	2.514,14
12	1.219,71	1.770,18	1.949,57	2.568,42

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.049,11	1.395,31	1.710,03	2.129,68
2	1,03	1.080,57	1.437,16	1.761,34	2.193,56
3	1,08	1.133,03	1.506,93	1.846,84	2.300,05
4	1,12	1.175,00	1.562,75	1.915,24	2.385,24
5	1,16	1.216,96	1.618,56	1.983,64	2.470,43
6	1,19	1.248,43	1.660,41	2.034,94	2.534,32
7	1,24	1.300,89	1.730,17	2.120,44	2.640,80
8	1,29	1.353,34	1.799,95	2.205,94	2.747,29
9	1,34	1.405,80	1.869,71	2.291,45	2.853,77
10	1,35	1.416,28	1.883,67	2.308,55	2.875,06
11	1,39	1.458,25	1.939,48	2.376,95	2.960,25
12	1,42	1.489,72	1.981,33	2.428,26	3.024,14

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.152,03	1.532,21	1.877,81	2.338,62
2	1,03	1.186,59	1.578,17	1.934,15	2.408,78
3	1,08	1.244,20	1.654,78	2.028,03	2.525,71
4	1,12	1.290,28	1.716,06	2.103,15	2.619,26
5	1,16	1.336,36	1.777,36	2.178,26	2.712,80
6	1,19	1.370,92	1.823,32	2.234,60	2.782,97
7	1,24	1.428,52	1.899,93	2.328,49	2.899,90
8	1,29	1.486,13	1.976,54	2.422,38	3.016,83
9	1,34	1.543,73	2.053,15	2.516,27	3.133,76
10	1,35	1.555,24	2.068,47	2.535,05	3.157,15
11	1,39	1.601,32	2.129,76	2.610,16	3.250,69
12	1,42	1.635,89	2.175,73	2.666,50	3.320,85

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.439,82	1.914,97	2.346,91	2.922,84
2	1,03	1.483,02	1.972,42	2.417,33	3.010,53
3	1,08	1.555,02	2.068,17	2.534,67	3.156,68
4	1,12	1.612,61	2.144,77	2.628,54	3.273,59
5	1,16	1.670,20	2.221,37	2.722,43	3.390,51
6	1,19	1.713,39	2.278,82	2.792,83	3.478,18
7	1,24	1.785,39	2.374,56	2.910,17	3.624,33
8	1,29	1.857,38	2.470,31	3.027,52	3.770,47
9	1,34	1.929,37	2.566,06	3.144,86	3.916,62
10	1,35	1.943,76	2.585,21	3.168,33	3.945,85
11	1,39	2.001,36	2.661,81	3.262,22	4.062,76
12	1,42	2.044,56	2.719,25	3.332,62	4.150,44

ANEXO VIII-D					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H					
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.936,93	2.576,11	3.312,14	4.086,91
2	1,03	1.995,03	2.653,39	3.411,51	4.209,52
3	1,08	2.091,88	2.782,20	3.577,11	4.413,87
4	1,12	2.169,36	2.885,24	3.709,60	4.577,34
5	1,16	2.246,83	2.988,29	3.842,09	4.740,82
6	1,19	2.304,94	3.065,57	3.941,45	4.863,43
7	1,24	2.401,79	3.194,38	4.107,06	5.067,77
8	1,29	2.498,63	3.323,18	4.272,66	5.272,12
9	1,34	2.595,48	3.451,99	4.438,27	5.476,46
10	1,35	2.614,85	3.477,75	4.471,39	5.517,33
11	1,39	2.692,33	3.580,79	4.603,88	5.680,81
12	1,42	2.750,43	3.658,08	4.703,24	5.803,42

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.114,16	1.482,16	1.905,55	2.351,35
2	1.152,89	1.547,95	1.952,20	2.421,90
3	1.204,66	1.601,28	2.003,47	2.539,47
4	1.245,66	1.640,97	2.051,24	2.633,52
5	1.293,87	1.708,76	2.110,47	2.727,59
6	1.330,34	1.748,55	2.169,10	2.798,10
7	1.385,68	1.790,64	2.228,88	2.915,68
8	1.437,36	1.854,71	2.290,35	3.033,25
9	1.488,12	1.876,53	2.349,00	3.150,81
10	1.507,91	1.928,15	2.409,73	3.174,33
11	1.545,31	2.242,42	2.471,33	3.268,39
12	1.585,62	2.301,23	2.534,45	3.338,95

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.223,63	1.494,21	2.038,95	2.439,83
2	1.271,43	1.550,19	2.130,65	2.463,63
3	1.296,52	1.598,89	2.174,15	2.534,84
4	1.346,96	1.653,18	2.236,62	2.608,28
5	1.383,99	1.693,38	2.351,61	2.680,68
6	1.420,55	1.747,07	2.416,44	2.757,09
7	1.457,62	1.790,43	2.428,37	2.832,10
8	1.497,24	1.828,65	2.500,93	2.907,43
9	1.535,22	1.872,25	2.572,25	2.987,77
10	1.573,97	1.919,90	2.647,64	3.067,42
11	1.613,72	1.968,71	2.723,88	3.149,22
12	1.654,48	2.018,76	2.802,77	3.243,68

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.931,91	2.221,69	2.615,71	3.400,40
2	1.989,86	2.288,19	2.694,18	3.502,41
3	2.047,32	2.354,55	2.772,29	3.603,59
4	2.106,27	2.422,55	2.852,37	3.704,93
5	2.164,53	2.442,87	2.931,60	3.808,30
6	2.224,42	2.508,03	3.013,04	3.914,04
7	2.286,23	2.574,90	3.095,73	3.944,57
8	2.347,93	2.642,68	3.179,70	4.052,79
9	2.408,47	2.710,55	3.263,38	4.160,86
10	2.423,39	2.780,84	3.351,45	4.270,41
11	2.485,33	2.851,91	3.437,49	4.381,30
12	2.548,82	2.924,80	3.525,31	4.493,26

ANEXO X-A					
TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.223,63	1.627,43	2.092,41	2.581,85
2	1,03	1.260,33	1.676,25	2.155,18	2.659,32
3	1,08	1.321,52	1.757,62	2.259,80	2.788,41
4	1,12	1.370,46	1.822,72	2.343,50	2.891,68
5	1,16	1.419,41	1.887,81	2.427,19	2.994,96
6	1,19	1.456,12	1.936,63	2.489,96	3.072,41
7	1,24	1.517,30	2.018,01	2.594,58	3.201,50
8	1,29	1.578,49	2.099,38	2.699,21	3.330,60
9	1,34	1.639,66	2.180,75	2.803,83	3.459,69
10	1,35	1.651,90	2.197,03	2.824,74	3.485,50
11	1,39	1.700,84	2.262,12	2.908,44	3.588,78
12	1,42	1.737,55	2.310,95	2.971,22	3.666,23

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54
5	4.205,74	4.450,65	5.401,33	6.829,10
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.221,58	2.954,71	3.798,90	4.687,54
2	1,03	2.288,23	3.043,35	3.912,87	4.828,16
3	1,08	2.399,31	3.191,08	4.102,82	5.062,54
4	1,12	2.488,17	3.309,27	4.254,77	5.250,04
5	1,16	2.577,03	3.427,45	4.406,73	5.437,54
6	1,19	2.643,69	3.516,09	4.520,70	5.578,17
7	1,24	2.754,76	3.663,83	4.710,63	5.812,55
8	1,29	2.865,84	3.811,56	4.900,58	6.046,92
9	1,34	2.976,92	3.959,30	5.090,53	6.281,30
10	1,35	2.999,14	3.988,85	5.128,52	6.328,18
11	1,39	3.088,00	4.107,03	5.280,47	6.515,67
12	1,42	3.154,64	4.195,68	5.394,44	6.656,30

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	5.793,29	7.705,08	9.906,53	12.223,86
2	1,03	5.967,09	7.936,23	10.203,73	12.590,56
3	1,08	6.256,75	8.321,49	10.699,05	13.201,76
4	1,12	6.488,49	8.629,69	11.095,31	13.690,72
5	1,16	6.720,22	8.937,89	11.491,58	14.179,67
6	1,19	6.894,02	9.169,04	11.788,77	14.546,38
7	1,24	7.183,68	9.554,30	12.284,11	15.157,58
8	1,29	7.473,35	9.939,56	12.779,43	15.768,77
9	1,34	7.763,01	10.324,81	13.274,75	16.379,96
10	1,35	7.820,95	10.401,86	13.373,81	16.502,20
11	1,39	8.052,68	10.710,06	13.770,08	16.991,16
12	1,42	8.226,48	10.941,21	14.067,27	17.357,86

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.823,94	6.504,02	6.287,45	8.068,52
2	1,03	3.938,66	6.699,15	6.476,08	8.310,57
3	1,08	4.129,86	7.024,34	6.790,45	8.713,99
4	1,12	4.282,81	7.284,50	7.041,95	9.036,74
5	1,16	4.435,77	7.544,65	7.293,45	9.359,48
6	1,19	4.550,49	7.739,79	7.482,06	9.601,53
7	1,24	4.741,69	8.064,99	7.796,44	10.004,96
8	1,29	4.932,89	8.390,18	8.110,81	10.408,39
9	1,34	5.124,08	8.715,39	8.425,19	10.811,81
10	1,35	5.162,32	8.780,42	8.488,07	10.892,50
11	1,39	5.315,28	9.040,59	8.739,57	11.215,24
12	1,42	5.429,99	9.235,71	8.928,18	11.457,29

ANEXO XI-D					
TABELA IV-D - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - PEDAGOGO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.213,99	4.274,61	5.495,93	6.781,52
2	1,03	3.310,41	4.402,84	5.660,80	6.984,97
3	1,08	3.471,11	4.616,57	5.935,60	7.324,04
4	1,12	3.599,67	4.787,56	6.155,43	7.595,30
5	1,16	3.728,23	4.958,55	6.375,28	7.866,57
6	1,19	3.824,64	5.086,78	6.540,15	8.070,01
7	1,24	3.985,35	5.300,51	6.814,94	8.409,08
8	1,29	4.146,05	5.514,24	7.089,74	8.748,16
9	1,34	4.306,75	5.727,97	7.364,54	9.087,23
10	1,35	4.338,89	5.770,72	7.419,50	9.155,05
11	1,39	4.467,45	5.941,70	7.639,33	9.426,32
12	1,42	4.563,86	6.069,94	7.804,21	9.629,75

ANEXO XI-E					
TABELA IV-E – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO 30 H - PSICÓLOGO III					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.410,52	3.205,98	4.121,98	5.086,18
2	1,03	2.482,83	3.302,16	4.245,64	5.238,77
3	1,08	2.603,35	3.462,46	4.451,74	5.493,08
4	1,12	2.699,78	3.590,70	4.616,62	5.696,53
5	1,16	2.796,19	3.718,94	4.781,50	5.899,98
6	1,19	2.868,52	3.815,12	4.905,16	6.052,55
7	1,24	2.989,04	3.975,42	5.111,25	6.306,87
8	1,29	3.109,56	4.135,72	5.317,35	6.561,18
9	1,34	3.230,08	4.296,02	5.523,46	6.815,49
10	1,35	3.254,20	4.328,08	5.564,67	6.866,35
11	1,39	3.350,61	4.456,31	5.729,55	7.069,80
12	1,42	3.422,93	4.552,49	5.853,20	7.222,39

LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2008

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais 3,987% - Maio/2017

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	857,04	1.140,12	1.465,81	1.808,73
2	886,83	1.190,72	1.501,69	1.863,00
3	926,66	1.231,75	1.541,13	1.953,44
4	958,20	1.262,29	1.577,88	2.025,79
5	995,29	1.314,42	1.623,43	2.098,15
6	1.023,33	1.345,04	1.668,54	2.152,39
7	1.065,91	1.377,42	1.714,53	2.242,83
8	1.105,66	1.426,69	1.761,81	2.333,27
9	1.144,70	1.443,49	1.806,93	2.423,70
10	1.159,93	1.483,20	1.853,64	2.441,79
11	1.188,70	1.724,94	1.901,02	2.514,14
12	1.219,71	1.770,18	1.949,57	2.568,42

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.223,63	1.494,21	2.038,95	2.439,83
2	1.271,43	1.550,19	2.130,65	2.463,63
3	1.296,52	1.598,89	2.174,15	2.534,84
4	1.346,96	1.653,18	2.236,62	2.608,28
5	1.383,99	1.693,38	2.351,61	2.680,68
6	1.420,55	1.747,07	2.416,44	2.757,09
7	1.457,62	1.790,43	2.428,37	2.832,10
8	1.497,24	1.828,65	2.500,93	2.907,43
9	1.535,22	1.872,25	2.572,25	2.987,77
10	1.573,97	1.919,90	2.647,64	3.067,42
11	1.613,72	1.968,71	2.723,88	3.149,22
12	1.654,48	2.018,76	2.802,77	3.243,68

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.931,91	2.221,69	2.615,71	3.400,40
2	1.989,86	2.288,19	2.694,18	3.502,41
3	2.047,32	2.354,55	2.772,29	3.603,59
4	2.106,27	2.422,55	2.852,37	3.704,93
5	2.164,53	2.442,87	2.931,60	3.808,30
6	2.224,42	2.508,03	3.013,04	3.914,04
7	2.286,23	2.574,90	3.095,73	3.944,57
8	2.347,93	2.642,68	3.179,70	4.052,79
9	2.408,47	2.710,55	3.263,38	4.160,86
10	2.423,39	2.780,84	3.351,45	4.270,41
11	2.485,33	2.851,91	3.437,49	4.381,30
12	2.548,82	2.924,80	3.525,31	4.493,26

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54
5	4.205,74	4.450,65	5.401,33	6.829,10
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	5.862,75	6.468,15	7.779,17	9.738,12
2	6.037,51	6.648,02	7.992,08	10.019,60
3	6.217,14	6.812,25	8.212,39	10.309,86
4	6.395,93	7.009,16	8.393,86	10.594,06
5	6.574,16	6.956,99	8.611,88	10.888,33
6	6.755,33	7.165,30	8.831,67	11.188,37
7	6.941,51	7.370,52	9.059,05	11.496,66
8	7.131,44	7.531,17	9.288,53	11.803,23
9	7.328,04	7.739,55	9.497,66	12.118,04
10	7.530,52	7.955,34	9.681,34	12.433,11
11	7.724,05	8.160,17	9.929,80	12.752,19
12	7.895,96	8.366,77	10.183,54	13.078,06

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.867,94	3.814,37	4.904,19	6.051,37
2	1,03	2.953,98	3.928,80	5.051,32	6.232,91
3	1,08	3.097,38	4.119,52	5.296,53	6.535,48
4	1,12	3.212,10	4.272,09	5.492,69	6.777,54
5	1,16	3.326,81	4.424,67	5.688,86	7.019,58
6	1,19	3.412,86	4.539,10	5.835,99	7.201,13
7	1,24	3.556,26	4.729,82	6.081,20	7.503,70
8	1,29	3.699,66	4.920,54	6.326,41	7.806,27
9	1,34	3.843,05	5.111,25	6.571,62	8.108,84
10	1,35	3.871,73	5.149,40	6.620,66	8.169,34
11	1,39	3.986,45	5.301,97	6.816,83	8.411,40
12	1,42	4.072,49	5.416,41	6.963,95	8.592,94

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	3.823,94	4.137,93	4.879,04	6.107,71
2	3.938,17	4.252,99	5.012,58	6.284,23
3	3.977,34	4.358,05	5.150,77	6.466,30
4	4.091,74	4.484,03	5.264,61	6.644,54
5	4.205,74	4.551,72	5.401,33	6.829,10
6	4.321,64	4.583,93	5.539,17	7.017,29
7	4.440,75	4.715,24	5.681,78	7.210,67
8	4.562,25	4.723,52	5.825,72	7.402,91
9	4.688,03	4.854,21	5.956,89	7.600,37
10	4.723,11	4.989,53	6.072,08	7.798,00
11	4.844,50	5.118,01	6.227,92	7.998,11
12	4.952,31	5.247,60	6.387,06	8.202,50

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.221,15	8.286,11	9.858,50	12.706,12
2	7.437,35	8.534,66	10.238,32	13.072,40
3	7.652,75	8.780,25	10.536,35	13.448,27
4	7.873,19	9.032,93	10.839,78	13.823,42
5	8.099,50	9.283,87	11.151,72	14.207,41
6	8.325,35	9.542,85	11.452,80	14.590,98
7	8.655,89	9.800,52	11.760,66	14.984,90
8	8.792,45	10.060,70	12.066,43	15.389,51
9	9.029,88	10.332,17	12.380,13	15.810,59
10	9.261,93	10.547,62	12.699,96	16.237,47
11	9.512,00	10.875,28	13.030,11	16.668,61
12	9.768,82	11.190,70	13.416,22	17.162,52

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	7.221,15	8.286,11	9.858,50	12.706,12
2	7.437,35	8.534,66	10.238,32	13.072,40
3	7.652,75	8.780,25	10.536,35	13.448,27
4	7.873,19	9.032,93	10.839,78	13.823,42
5	8.099,50	9.283,87	11.151,72	14.207,41
6	8.325,35	9.542,85	11.452,80	14.590,98
7	8.655,89	9.800,52	11.760,66	14.984,90
8	8.792,45	10.060,70	12.066,43	15.389,51
9	9.029,88	10.332,17	12.380,13	15.810,59
10	9.261,93	10.547,62	12.699,96	16.237,47
11	9.512,00	10.875,28	13.030,11	16.668,61
12	9.768,82	11.190,70	13.416,22	17.162,52

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	9.001,28	10.342,46	12.410,92	16.134,10
2	9.269,38	10.652,62	12.783,17	16.616,11
3	9.537,86	10.972,19	13.153,49	17.094,61
4	9.812,09	11.288,12	13.530,13	17.571,49
5	10.084,64	11.603,07	13.905,99	18.059,58
6	10.364,76	11.925,36	14.292,26	18.549,41
7	10.644,62	12.268,31	14.686,21	19.013,15
8	10.930,72	12.599,56	15.091,00	19.680,97
9	11.223,40	12.930,64	15.507,46	20.203,69
10	11.522,70	13.268,38	15.918,85	20.748,76
11	11.831,34	13.626,48	16.341,49	21.282,08
12	12.133,68	13.976,21	16.755,45	21.829,03

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	14.267,18	16.603,08	19.921,81	25.898,19
2	14.873,78	17.095,15	20.516,96	26.671,92
3	15.123,22	17.605,91	21.107,79	27.439,11
4	15.726,46	18.112,87	21.696,63	28.228,16
5	16.163,32	18.634,45	22.301,18	29.006,41
6	16.614,19	19.152,47	22.920,66	29.809,69
7	17.062,58	19.702,82	23.557,32	30.640,08
8	17.559,31	20.245,77	24.233,25	31.491,18
9	18.027,59	20.803,28	24.863,32	32.368,61
10	18.514,12	21.365,65	25.534,61	33.242,54
11	19.013,99	21.942,49	26.224,01	34.140,06
12	19.519,75	22.534,65	28.215,59	35.159,57

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2010

Tabelas de Vencimentos atualizadas com percentuais de 3,987% - Maio/2017

Tabela: Anexo I						
TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1	1,5	1,7	2	2,3
		Subsídio Base R\$	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	1.888,91	2.833,36	3.211,15	3.777,83	4.344,49
2	1,04	1.964,46	2.946,70	3.339,59	3.928,94	4.518,28
3	1,09	2.058,91	3.088,37	3.500,16	4.117,82	4.735,50
4	1,14	2.153,36	3.230,03	3.660,71	4.306,72	4.952,73
5	1,19	2.247,81	3.371,71	3.821,27	4.495,61	5.169,96
6	1,25	2.361,15	3.541,71	4.013,94	4.722,28	5.430,62
7	1,32	2.493,37	3.740,04	4.238,71	4.986,72	5.734,73
8	1,41	2.663,37	3.995,04	4.527,73	5.326,73	6.125,74
9	1,5	2.833,36	4.250,05	4.816,73	5.666,74	6.516,74
10	1,53	2.890,04	4.335,05	4.913,06	5.780,06	6.647,08

Lei Complementar N.º 013/2008

Anexo XVII

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	R\$ 561,92
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 561,92
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 561,92

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAI – AGENTES POLITICOS E ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	R\$ 3.789,73	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	R\$ 3.151,00	Secretário Adjunto
DAS – 03	R\$ 2.048,91	Chefe de Departamento
DAS – 04	R\$ 1.878,07	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	R\$ 7.161,02	Assessoria Jurídica
DAS- AG	R\$ 4.689,40	Assessoria de Gestão
DAI-01	R\$ 1.438,69	Chefe de Setor
DAI-02	R\$ 955,58	Encarregado de Serviço
DAS- 01	R\$ 3.789,73	Assistente de Compras